

## MUNICÍPIO DE IBAITI

## **ESTADO DO PARANÁ**

## **LEI № 259, DE 20 DE ABRIL DE 2000.**

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de convênio com instituições financeiras e entidades representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos e/ou contratações de seguros aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de convênio com instituições financeiras entidades e representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos e/ou contratações de seguros aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

**§1º** A Prefeitura Municipal fica obrigada a descontar em folha de pagamento de seus funcionários ou servidores, desde que expressamente autorizado por eles, os valores devidos às associações, sindicatos ou a favor de terceiros, com base nos convênios firmados com aquelas entidades

**§2º** As autorizações dos funcionários ou servidores para desconto em folha serão feitas em duas vias, de igual teor, ficando uma arquivada junto a Divisão de Pessoal, responsável pelo desconto, e outra no órgão que deu origem ao desconto.

Art.2º As parcelas mensais não poderão exceder a 1/3 (um terço) dos vencimentos correspondentes ao salário e proventos dos servidores e pensionistas.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil. (20.04.2000).

**ROQUE JORGE FADEL** 

Prefeito Municipal